



GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Estabelece diretrizes para a criação de salas de acolhimento sensorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em Instituições de Ensino Superior no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

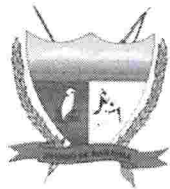
Art. 1º - Para fins de promoção, aprendizagem e desenvolvimento de todos, esta lei estabelece diretrizes para a criação de salas de acolhimento sensorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em Instituições de Ensino Superior no Estado de Roraima e dá outras providências.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- I** – Sala de acolhimento sensorial: espaço destinado ao estímulo e à regulação sensorial das pessoas com TEA, dotado de equipamentos e ambientação adequados;
- II** – Instituições de ensino superior: universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Estado de Roraima.

Art. 3º - As instituições de ensino superior, por meio dos núcleos de acessibilidade ou equivalentes, deverão:

- I** - Criar salas de acolhimento sensorial em suas dependências, respeitando os parâmetros de acessibilidade previstos na legislação vigente;
- II** - Promover o uso das salas de acolhimento sensorial;



III - Implementar programas de conscientização e sensibilização sobre o transtorno do espectro autista, visando promover uma cultura de inclusão e respeito.

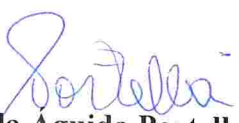
Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, deverá:

I - Estabelecer parcerias com instituições especializadas para o desenvolvimento de diretrizes e orientações sobre a adequada implementação e funcionamento das salas de acolhimento sensorial;

II - Promover a avaliação periódica da eficácia das salas de acolhimento sensorial e seus impactos na inclusão e no aprendizado dos estudantes com TEA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 02 de abril de 2025.



Angela Aguida Portella
Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a criação de salas de acolhimento sensorial às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) em Instituições de Ensino Superior no Estado de Roraima.

A proposta propõe aumentar a inclusão e o suporte para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) em Instituições de Ensino Superior no Estado com a implementação de salas de acolhimento sensorial, um recurso fundamental para promover um ambiente mais receptivo e apropriado para estudantes autistas nestas instituições.

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição que pode interferir significativamente na vida dos indivíduos afetados, especialmente em ambientes educacionais. Sendo assim, as salas de acolhimento sensorial são espaços aconchegantes e seguros que proporcionam a liberdade de explorar e interagir com elementos de acordo com as necessidades das pessoas neurotípicas.

As atividades sensoriais representam uma abordagem educativa que oferece experiências práticas capazes de estimular seus sentidos e promover um aprendizado significativo, como também, permitem intervenções personalizadas e oferecem estímulos sensoriais variados, contribuindo para o desenvolvimento integral dos acadêmicos e promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo e adaptativos.

A finalidade do Projeto é adotar uma medida essencial para garantir igualdade de direitos e oportunidades para todos os estudantes. A inclusão escolar é fundamental para assegurar uma plena cidadania e equidade no acesso à educação superior.

Desta maneira, a propositura em comento é de suma importância, pois compreender essas peculiaridades sensoriais e implementar estratégias de intervenção eficazes pode ajudar a melhorar a qualidade de vida dos indivíduos com TEA, além de ser um avanço no entendimento e aplicação de políticas inclusivas em ambientes educacionais.



Ante o exposto, tendo em vista relevância do Projeto de Lei em questão, conclamo aos nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2025.



Angela Águida Portella
Deputada Estadual